

REGULAMENTO MUNICIPAL
DE CONCESSÃO DE MEDALHAS

Artigo 1º

A Câmara Municipal de Esposende pretende dar público apreço a individualidades ou entidades atribuindo-lhes as seguintes medalhas:

- a) Medalha de Honra do Concelho;
- b) Medalha de Mérito Municipal;
- c) Medalha de Mérito Cultural;
- d) Medalha de Mérito Desportivo;
- e) Medalha de Bons Serviços.

Artigo 2º

A concessão de medalhas a que se refere o artigo 1º é da competência da Câmara Municipal sob proposta, devidamente fundamentada, do Presidente, Vereadores ou da Assembleia Municipal, e aprovada por maioria de dois terços do número total dos seus membros, em efectividade de funções, mediante escrutínio secreto.

Artigo 3º

Salvo motivos de força maior, o acto de entrega de Medalhas ocorrerá no Salão Nobre dos Paços do Município, em cerimónia solene que a Câmara Municipal anunciará publicamente.

Artigo 4º

Qualquer destas Medalhas poderá ser concedida a título póstumo.

MEDALHA DE HONRA DO CONCELHO

Artigo 5º

A Medalha de Honra do Concelho tem por objectivo distinguir personalidades ou entidades (nacionais ou estrangeiros) a quem a Câmara Municipal reconheça qualidades para tal, seja a

propósito de actos concretos seja em função de um critério de oportunidade em que o factor de simbolização adquira o devido realce.

§ ÚNICO – A Medalha de honra do Concelho será em ouro e terá nela figurados, de um lado o Brasão de Armas do Concelho e do outro a inscrição “CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE – HONRA – 19__”.

MEDALHA DE MÉRITO

Artigo 6º

As Medalhas de Mérito Municipal, de Mérito Cultural e de Mérito Desportivo, estão equiparadas em valor e distinção consistindo a diferença em:

- a) Medalha de Mérito – destinada a galardoar personalidades ou entidades que se tenham revelado em acções que prestigiem o Concelho, no âmbito não contemplado pelas Medalhas de Mérito Cultural e Mérito Desportivo;
- b) Medalha de Mérito Cultural e
- c) Medalha de Mérito Desportivo – destinadas a galardoar personalidades ou entidades que se tenham revelado em acções que prestigiem o Concelho nos Âmbitos da Cultura e do Desporto.

§1º -Nos casos em que a actividade a distinguir esteja repartida entre estas duas modalidades, a Medalha poderá ser de Mérito Cultural e Desportivo.

§2º - Estas Medalhas serão de prata e terão figuradas de um lado o Brasão de Armas do Concelho e do outro a inscrição “CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE – MÉRITO CULTURAL, OU MÉRITO DESPORTIVO, OU MÉRITO CULTURAL E DESPORTIVO – 190__”.

MEDALHA DE BONS SERVIÇOS

Artigo 7º

A Medalha de Bons Serviços tem por finalidade distinguir funcionários da Câmara Municipal de Esposende com mais de 20 anos de serviço efectivo e que tenham demonstrado zelo, dedicação e competência devidamente comprovados e que estejam isentos de qualquer penalidade que conste do respectivo registo disciplinar.

§1º - A proposta de concessão desta Medalha deve ser acompanhada de uma informação subscrita pelo Chefe dos Serviços respectivos, ou pelo Presidente da Câmara.

§2º - Esta Medalha será de bronze e terá figurado de um lado o Brasão de Armas do Concelho e do outro a inscrição “CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE – BONS SERVIÇOS – 19__”.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 8º

As Medalhas referidas neste Regulamento bem como os respectivos diplomas são oferecidos pela Câmara Municipal aos galardoados.

Artigo 9º

Não terão direito a qualquer dos galardões a que se refere este Regulamento, podendo ser-lhe retirados no caso de já terem sido concedidos:

1º - Aquele que for condenado pelos Tribunais por qualquer dos crimes a que corresponda a pena maior;

2º - O funcionário municipal a quem tenha sido aplicada pena mais grave que a de multa.

Artigo 10º

Será aplicada sanção disciplinar a todo o funcionário municipal que fizer uso das medalhas quando a elas não tenha direito.

Artigo 11º

O uso indevido destas Medalhas ou diplomas por parte de pessoas alheias à Câmara Municipal de Esposende será comunicado ao poder judicial para efeito das sanções previstas na lei.

Artigo 12º

Todos os assuntos referentes à concessão das Medalhas por acção deste Regulamento, serão exarados em livro de registo próprio, do qual constarão em primeiro lugar o presente Regulamento e uma lista discriminada (nomes e datas) das Medalhas concedidas até ao presente.

APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986